

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 036/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E SUÉCIA VEÍCULOS S/A., CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de CONTRATANTE, representada pelo Diretor-Presidente, FRANCISCO ANTÔNIO CALDAS DE ANDRADE PINTO, Carteira de Identidade nº. 83105898-7 – CREA/RJ, CPF/ME nº. 825.786.487-00, residente e domiciliado em Goiânia-GO.; e Diretor Financeiro, MIGUEL ELIAS HANNA, RG nº. 2.034.839 SSP/GO, CPF/ME nº. 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO.; e **SUÉCIA VEÍCULOS S/A.**, com sede à BR-153, Km 515, Retiro do Bosque, acréscimo lote 1-A, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.990-728, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 02.714.977/0001-04, telefone: (62) 4005-5959 / 4005-5917, adiante denominada apenas de CONTRATADA, legalmente representada por seus procuradores, Sr. NIVALDO JOSÉ DA SILVA, portador do RG nº. 674.156 SSP/GO, CPF/ME nº. 124.285.581-53 e Sr. JOSÉ PEDRO DOS SANTOS, portador do RG nº. 1923108-SSP/GO, CPF/ME nº 508.229.421-00, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 036/2022, oriundo do Processo nº. 202200053000066; Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2022, conforme cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

As partes de comum acordo, resolvem:

a) Promover a alteração quantitativa, para a reduzir a quantidade do objeto da cláusula segunda no percentual de 4,24% do valor do contrato, para o serviço constante da planilha abaixo nos moldes do §2 do art. 165 do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, conforme justificativas constantes no Comunicado nº 305/2023 da Gerência de Manutenção da Frota, ressaltando que a supressão de parte dos serviços contratados, tal supressão é advinda das modificações ao decorrer da utilização do contrato em questão, por consequência alterar a cláusula sétima onde reduzirá ao valor do contrato.

b) Reajustar os preços em face da anualidade, para estabelecer o reajuste vindicado, nos termos do art. 175 do mesmo Regulamento Interno de Licitações e

Contratos e parágrafo segundo da cláusula sétima do contrato, para acrescer o INPC de 4,361090%, alterando os valores dos objetos constante da cláusula segunda, tabela abaixo, por consequência alterar a cláusula sétima (DO VALOR E REAJUSTE).

c) Renovar a vigência do Contrato nº 036/2022 oriundo do Processo nº. 202200053000066; Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2022, pelo período de 12 (doze) meses, nos moldes do art. 159, caput, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus. As alterações realizadas, passarão a vigorar a partir de 21.04.2023 com nova redação, ressaltando-se que nesse caso o saldo contratual será renovado, isto é, será o valor previsto quando da assinatura originária do contrato atualizado por este instrumento no valor de R\$ 440.716,87 (Quatrocentos e quarenta mil setecentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos), Parecer Jurídico nº. 76/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a prestar Parceladamente à CONTRATANTE, serviço de **Execução de Serviços de Diagnóstico de Falhas e Supervisão Técnica de Manutenção nos Sistemas Elétricos e Mecânicos do Chassi Volvo B12M 2011 e 2014 Articulado e Bi-articulado com Mão de Obra Treinada e Fornecida por Autorizada da Montadora Volvo**, conforme condições e especificações estabelecidas no termo de referência e no contrato.

I – Alteração quantitativa (supressão de parte dos serviços contratados)

Fornecedor: 726 – SUÉCIA VEÍCULOS S/A.				Contrato: 036/2022		Cód.: 060173	
Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2022				Processo: 202200053000066			
Código	Produto	Qte. Contrato	Qte. Atual	Valor Unitário R\$	Total do contrato R\$	Total após a alteração R\$	Valor Redução R\$
20641	Prestação de serviço de diagnostico nível básico com ferramentas especiais de fábrica e software	20	5	500,00	10.000,00	2.500,00	R\$ 7.500,00
20642	Prestação de serviço de diagnostico nível intermediário com ferramentas especiais de fábrica e software	10	2	600,00	6.000,00	1.200,00	R\$ 4.800,00
20643	Prestação de serviço de diagnostico nível avançado com ferramentas especiais de fábrica e software	10	2	800,00	8.000,00	1.600,00	R\$ 6.400,00
20644	Prestação de serviço de supervisão técnica por equipe especializado pela fabricante do veículo em regime dedicado - mensal (28 dias)	10	10	41.700,00	417.000,00	417.000,00	R\$ 0,00
					R\$ 441.000,00	R\$ 422.300,00	R\$ 18.700,00

Valor da redução...R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais)

II – Reajuste em face da anualidade para aplicação do percentual de 4,361090% (INPC)

Fornecedor: 726 – SUÉCIA VEÍCULOS S/A.				Contrato: 036/2022 - Cód.: 060173		
Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2022				Processo: 202200053000066		
Código	Produto	Qte. Atual	Valor Unitário (originário)	Acréscimo	Valor unitário reajustado (INPC)	Valor total
20641	Prestação de serviço de diagnostico nível básico com ferramentas especiais de fábrica e software	5	R\$ 500,00	R\$ 21,81	R\$ 521,81	R\$ 2.609,05
20642	Prestação de serviço de diagnostico nível intermediário com ferramentas especiais de fábrica e software	2	R\$ 600,00	R\$ 26,17	R\$ 626,17	R\$ 1.252,34
20643	Prestação de serviço de diagnostico nível avançado com ferramentas especiais de fábrica e software	2	R\$ 800,00	R\$ 34,89	R\$ 834,89	R\$ 1.669,78
20644	Prestação de serviço de supervisão técnica por equipe especializado pela fabricante do veiculo em regime dedicado - mensal (28 dias)	10	R\$ 41.700,00	R\$ 1.818,57	R\$ 43.518,57	R\$ 435.185,70
						R\$ 440.716,87

Valor do acréscimo...R\$ 18.416,87 (dezoito mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

RENOVAR a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato nº. 036/2022. O prazo de vigência do presente instrumento será até 21/04/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E REAJUSTE

A CONTRATADA prestará o serviço de acordo com o discriminado na Cláusula Quarta, pelo preço global de **R\$ 524.116,87 (Quinhentos e vinte e quatro mil cento e dezesseis reais e oitenta e sete centavos)**, cujo pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo fiscal do contrato.”


2- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas no presente Termo Aditivo, todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato ora aditado.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia-GO, 18 de abril de 2023.

Pela contratante:


FRANCISCO CALDAS
Diretor Presidente


MIGUEL ELIAS HANNA
Diretor Financeiro


Pela contratada:


NIVALDO JOSÉ DA SILVA
Representante


JOSÉ PEDRO DOS SANTOS
Representante

José Pedro dos Santos
Coord. Contábil
Suécia Veículos S/A

Testemunhas:

1 -  **MARLAN L. COSTA**
Gerente Geral Adm./Financeiro
Suécia Veículos S. A. 2 - _____
Nome: *MARLAN LOPES DE LIMA* Nome: _____
CPF: *529.139.621-53* CPF: _____